



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

# Prestação de Contas

## HOSPITAL REGIONAL DOS CAETÉS

### MAIO/2020

Certidões Negativas - Resumo da Movimentação - Extrato Bancário da Conta Corrente e Aplicação - Relatório da Movimentação Bancária — Cópias das Notas Fiscais das Despesas – Comprovantes de Pagamentos.

DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS  
CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/SESPA/2019

ÓRGÃO PÚBLICO: SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE - SESPA - PARÁ  
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI  
CNPJ MATRIZ: 45.383.106/0001-50  
CNPJ PROJETO: 45.383.106/0017-17  
ENDEREÇO E CEP: Rua Dr. Carlos Carvalho Rosa, nº 115 - Bairro Silvares - CEP.: 16.200-917  
RESPONSÁVEL PELA OSS: CLÁUDIO CASTELÃO LOPES  
CPF: 023.526.508-01  
OBJETO DA PARCERIA: Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Hospital Público Regional dos Caetés, com a pactuação de indicadores de qualidade e resultado, em regime de 24(vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, assegurando assistência universal, igualitária e gratuita, exclusiva aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.  
EXERCÍCIO: MAIO - 2020

DATA	Nº NF	FORNECEDOR	DISCRIMINAÇÃO	ENTRADA	SAIDA	ANUAL
19/05/20	14175	REEMBOLSO TARIFA	REEMBOLSO TARIFA	R\$ 244,60		18
19/05/20	131113	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA BANCÁRIA		R\$ 3,10	15
19/05/20	13113	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA BANCÁRIA		R\$ 73,48	15
19/05/20	13113	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA BANCÁRIA		R\$ 84,00	15
19/05/20	13113	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA BANCÁRIA		R\$ 84,00	15
21/05/20	6594	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS		R\$ 0,02	16
Total de Débitos e Créditos				R\$	R\$ 244,60	R\$ 244,60
Saldo Final c/c				R\$	R\$ -	

RESUMO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
Saldo financeiro apurado no período anterior	R\$ -
Recursos recebidos no período	R\$ 244,60
Despesas pagas no período	R\$ 244,60
Receitas com aplicações financeiras	R\$ -
Receitas com aplicações financeiras ( CDB/RDB)	R\$ -
Saldo financeiro apurado no período	R\$ -

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Birigui, 09 de Junho de 2020

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI  
CNPJ: 45.383.106/0017-17  
CLÁUDIO CASTELÃO LOPES  
Diretor Presidente



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BIRIGUI**  
**CNPJ: 45.383.106/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:17:24 do dia 10/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2020.

Código de controle da certidão: **0638.EE9C.CAB2.F753**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BIRIGUI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 45.383.106/0017-17  
Certidão n°: 10447358/2020  
Expedição: 07/05/2020, às 12:30:41  
Validade: 02/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BIRIGUI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 45.383.106/0017-17, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0010496-36.2014.5.15.0073 - TRT 15ª Região \*\*

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 45.383.106/0017-17

**Razão Social:** IRMANDADE SANTA CASA MISERICORDIA DE BIRIGUI

**Endereço:** DR CARLOS CARVALHO ROSA 115 / SILVARES / BIRIGUI / SP / 16201-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

**Validade:** 28/02/2020 a 26/06/2020

**Certificação Número:** 2020022812462526072963

Informação obtida em 07/05/2020 12:28:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 45.383.106/0017-17

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20050036535-96  
Data e hora da emissão 07/05/2020 12:29:34  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



## Extrato conta corrente

G3342113255138791  
21/05/2020 13:34:57

### Cliente - Conta atual

Agência 6594-3  
Conta corrente 30177-9 IRMANDADE S C M BIRIGUI  
Período do extrato Mês atual

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
10/03/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
19/05/2020		0000	14175	976 TED-Cr?dito em Conta	7.556.784	244,60 C	
				037 0032 45383106001717 IRMANDADE DA S			
19/05/2020		0000	13113	263 Tar Extr M?s em Curs-Ag?n	821.400.903.520.792	3,10 D	
				Cobrança referente a 18/03/2020			
19/05/2020		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Servi?os	891.400.900.514.548	73,48 D	
				Cobr parc ref a 10/03/2020			
19/05/2020		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Servi?os	891.400.900.649.480	84,00 D	
				Cobrança referente a 13/04/2020			
19/05/2020		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Servi?os	891.400.900.808.030	84,00 D	0,02 C
				Cobrança referente a 11/05/2020			
21/05/2020		6594	06594	144 Transfer?ncia enviada	556.594.000.040.071	0,02 D	
				21/05 6594 40071-8 IRMANDADE DA S			
21/05/2020		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Saldo							0,00 C
Juros							0,00
Data de Debito de Juros							29/05/2020
IOF							0,00
Data de Debito de IOF							01/06/2020

-----  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JA929092 CLAUDIO CASTELAO LO.